

1741, 04.10.22, 10h04



AUGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI N.º /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um profissional com qualificação na Língua Brasileira de sinais – LIBRAS – nas agências bancárias no município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As instituições financeiras do município de Belém ficam obrigados a disponibilizarem em suas agências, a presença de no mínimo um profissional em período de atendimentos aos públicos, que se comunique de maneira fluente através da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS.

Art. 2º - A agência que possuir o profissional com a devida qualificação deverá ainda, fornecer sinalizada de caráter informativo – na entrada da agência, de que aquele local já possui funcionários qualificados em LIBRAS e estará destinado ao atendimento ao deficiente auditivo.

Art. 3º - As dependências referidas nessa lei terão o prazo de 180 dias para se adequarem, inclusive à divulgação – espalhadas em locais diversos visíveis dentro do estabelecimento- sobre a presença do profissional.

Art 4º – O não cumprimento dessa lei implica nas seguintes sanções:

I – Multa no valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) na primeira ocorrência.

II – Multa no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL) na segunda ocorrência.

III - Multa no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL) na Terceira

IV – Multa no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL) nas demais ocorrência.

Art 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 09 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da presença de um profissional qualificado em Libras para a realização de atendimentos a pessoas com deficiência auditiva, se dá pela preocupação em atender a demanda de parte da população que é acometida pela deficiência auditiva, limitações que em certos lugares causam até constrangimento do deficiente ao procurar um serviço necessários dos bancos.

Com essa proposta será possível inserir cada vez mais os portadores desta deficiência na sociedade com a autonomia, cidadania e inclusão que ainda é bastante deficitária na sociedade.

A obrigatoriedade em todas as agências bancárias do município será um grande passo para viabilizar a interação desse seguimento da população, reconhecimento da cidadania e direito significativo e fundamentais para o convívio igualitário na sociedade.